



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO I, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 29/01/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 30/01/2025 ATÉ AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3097
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3097

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para execução de obra civil de reforma na ponte do Distrito Itaim**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formados pelo conjunto de itens que compõem o projeto, e planilha orçamentária constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta sob o valor global, levando em consideração todos os itens que a compõem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) A vedação de que trata o item 2.4 "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da execução estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido na Clausula 4.1.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos em conformidade com o modelo sugerido no **ANEXO II** do Aviso de Dispensa, devidamente acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. O interessado deverá preencher a planilha orçamentária da proposta (*modelo anexo aos documentos em formato de Excel*) editando apenas o cabeçalho com os dados do interessado e o valor unitário de cada serviço que a compõem, utilizando apenas **DUAS CASAS DECIMAIS**.

5.5. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

5.7. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.13. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso, ou que se enquadrem no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a qual será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **Termo de Referência, Cláusula 7 (ANEXO I)** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

7.3.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

7.4. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **Termo de Referência, Cláusula 7 (ANEXO I)** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade. Deverá ser enviado junto aos documentos de habilitação, a **Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto**, conforme modelo sugerido no **ANEXO III do Aviso de Dispensa**.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, observado o prazo disposto.

7.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a notificação à empresa por parte do Agente de Contratação, por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via e-mail pelo Agente de Contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.10. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Dispensa, o interessado será declarado vencedor.

8. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente procederá à Autorização de Contratação Direta, referente a esta Dispensa.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato de preço ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

10.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.9.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

10.9.1.2. Apêndice do ANEXO I – Análise de Riscos.

10.9.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.9.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO; e

10.9.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de janeiro de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



OFÍCIO N.º: 027/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 20 de janeiro de 2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NA PONTE DO DISTRITO DO ITAIM.

Tipo de licitação: Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso I.

Subcontratação: não será permitida.

Natureza do objeto: Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos via projetos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de reforma da ponte do Distrito do Itaim é imprescindível, considerando a interdição realizada pela Defesa Civil em 25 de outubro de 2024. A medida foi necessária após a identificação de rachaduras significativas no tabuleiro da ponte, configurando um risco de colapso estrutural. Tal situação compromete gravemente a segurança dos transeuntes e a trafegabilidade no local, afetando diretamente a mobilidade da população e o transporte de bens e serviços essenciais.

Além disso, a ponte é uma via de acesso estratégico para o local, sendo fundamental para a integração entre as comunidades e o acompanhamento da produção local. O avanço das patologias estruturais pode acarretar na perda total da ponte e gerar ainda mais custos para o município.

A contratação visa garantir uma intervenção técnica adequada, para restabelecer as condições de segurança e funcionalidade da estrutura no menor prazo possível.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução proposta abrange a reforma do tabuleiro da ponte do Distrito do Itaim, utilizando o método steel deck, reconhecido pela eficiência, segurança e durabilidade. Essa tecnologia combina estruturas metálicas e concreto, garantindo alta resistência e uma vida útil prolongada ao objeto. Considerando o ciclo de vida da ponte, a solução foi planejada para reduzir a necessidade de manutenção frequente, minimizando custos futuros e assegurando a funcionalidade por longo prazo.

A especificação do objeto inclui a recuperação estrutural do tabuleiro, utilizando materiais de alta qualidade e técnicas modernas, com reforço adequado para suportar o tráfego intenso.

Essa abordagem garante que a ponte seja restaurada dentro dos padrões exigidos, atendendo às necessidades de mobilidade e segurança da população.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A execução será descrita conforme os Projetos, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos. Documentos correlatos necessários anexos a esse Termo de Referência;

- ✓ PROJETOS ESTRUTURAIS;
- ✓ PROJETO SINALIZAÇÃO;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CRONOGRAMAS FISICO E FINANCEIRO;
- ✓ ARTs DOS PROJETOS;

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO GERAIS

6.1 Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores unitários, totais, BDI e demais dados que constarem nas planilhas fornecidas com os projetos. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

6.2 A aquisição será feita de forma única, mediante a apresentação da requisição (Autorização de Início de Serviços ou Ordem de Serviço), emitida pelo Setor de Compras;



- 6.3 A empresa CONTRATADA deverá seguir fielmente o Cronograma Físico Financeiro de execução.
- 6.4 A empresa contratada para execução do projeto será responsável pelos materiais/serviços fornecidos e utilizados na obra, sendo responsável a qualquer tempo, pela guarda, garantia e qualidade dos mesmos durante a execução da obra.
- 6.5 O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os serviços efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante, mediante boletim de medição.
- 6.6 Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições e boletins de medição, bem como relatórios fotográficos.
- 6.7 Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).
- 6.8 Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.
- 6.9 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

- 7.1.1 **CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 7.1.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



- 7.1.4 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.5 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.1.7 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3 Regularidade Jurídica;**
- 7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 7.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.3.9 Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.4 Qualificação Técnica;

- 7.4.1 Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT) a que estiverem vinculados.
- 7.4.2 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, engenheiro com atribuições prevista nos artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA com registro ativo no CREA – como Responsável Técnico ou 01 (um) arquiteto – Registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.
- Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a execução de, no mínimo 27m² de tabuleiro em estrutura metálica autoportante (Assoalho em Steel Deck);
- A comprovação desses itens poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



7.4.3 Observação:

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- ✓ Localização do serviço;
- ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades).
- ✓ Ser registrada(o) em conselho;

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.5 **Qualificação Econômico-Financeira;**

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



7.5.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação;

7.5.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5.4. Comprovação que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6 Das Declarações Obrigatórias de Atendimento ao Objeto e Correlatas;

A visita técnica é facultativa, porém o licitante que abrir mão da visita se responsabilizará com quais queres custos de serviços adicionais não previstos em projeto, conforme decisão do TCU em Acórdão nº149/2013

“no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.” (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

8 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O local de execução e entrega do objeto é aquele que consta nos projetos, com endereço e coordenadas geográficas detalhadas.

8.2 Após emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a mobilização do pessoal, equipamentos e materiais necessários, e iniciar efetivamente os serviços.

9 GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra deverá ser pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contados da data de entrega da obra em definitivo, incluindo manutenção e reposição dos itens danificados.



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1 Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações contidas nos projetos, prazo contido no cronograma e local no indicado constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boletim de medição.
- 10.2 A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas vigentes e que disciplinam sua execução, cabendo a empresa adequar os serviços as mesmas sob pena de não aceite por parte da Administração, cumprindo informar que os serviços somente serão remunerados após o reparo das não conformidades.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais por intempéries forem danificados, desde que não ultrapasse despesas maiores que 0,97% do valor do contrato.
- 10.6 Comunicar à Contratante antecipadamente, quaisquer fatos supervenientes que impeçam ou possam comprometer o cronograma de execução do objeto, devidamente acompanhado dos motivos que impossibilitem com a devida comprovação, sugerindo medidas de correção;
- 10.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Não será permitido a execução de serviços, que não sejam aquelas descritas nos contratos previamente aprovada pela Administração. O descumprimento desta regra acarretará no não pagamento destes serviços, e na aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.14 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

10.15 A Administração não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços, devendo os mesmos estarem acobertados por seguro que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros. Os veículos da empresa CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

10.16 O serviço só poderá ser realizado após formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Início de Serviço.

10.17 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados, com fotos, durante a execução e outras informações que bem caracterize o serviço realizado. Esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência implicará no não pagamento da fatura.

10.18 A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.

10.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.20 A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos SERVIÇOS.

10.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender



às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23 A empresa deverá orientar seus colaboradores, motoristas e operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços.

10.24 Caberá à empresa CONTRATADA manter os uniformes e EPIs de toda a equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente ao longo de todo período de vigência do contrato.

10.25 Será terminantemente proibido aos funcionários da empresa CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato. A desobediência deste item será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.26 A empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

10.27 A empresa CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança na execução das tarefas, mantendo o local sinalizado.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao aferido por meio de Boletim de Medição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da aprovação do Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.2 Os serviços aferidos por meio do Boletim de Medição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, podendo ainda a administração glosar os serviços não realizados ou realizados em desacordo, cabendo a executora seu imediato saneamento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor de acordo com as medições e liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Conveniente. As medições serão conferidas pelo Setor de Engenharia deste município.

13 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguinte dotação:

02 07 01 26 782 2601 1023 4.4.90.51 - 497 (111.386,85 R\$)

14 FISCALIZAÇÃO:

Gustavo Carvalho Siqueira, Engenheiro Civil do Município de Cachoeira de Minas.



15 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

15.1 Havendo prorrogação que tratam os itens **12.1**, elas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

- ✓ Nos termos do Art. 115, § 5º da NLLC, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ Nos termos do Art. 111 da NLLC, desde que a ausência da conclusão do objeto não decorrer por culpa do contratado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16 GARANTIA CONTRATUAL:

O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (Cinco Por Cento) do valor do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo, devendo ainda ser prorrogada a sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

17 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

- ✓ O contrato poderá ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio;
- ✓ Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
- ✓ Em se tratando de reajuste, o mesmo deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do INCC, da data base do ORÇAMENTO.

18 SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os



contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20 RECEBIMENTO DA OBRA CONCLUÍDA

O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

- 20.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Neste período, a contratada será responsável por reparar os serviços de má execução ou uso de material inadequado, por sua conta, até o recebimento definitivo.
- 20.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 20.3 Num prazo máximo para ser de 02 (Dois) meses, contados da entrega provisória da obra e verificado o bom estado da mesma, será expedido o recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA prevista no Código Civil Brasileiro

21 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

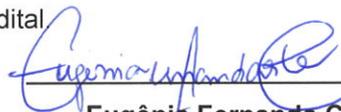
- ✓ A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente à execução da obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
- ✓ Ressalvadas as disposições em contrário e os casos de dispensa regulamentados pela RFB - Receita Federal do Brasil, a empresa contratada deverá inscrever as obras objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB 1.845/2018 e suas alterações posteriores, apresentando a administração sua devida comprovação ou termo de dispensa no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão a Ordem de Serviços.

22 GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Conforme documento anexo a esse Termo de Referência.

23 ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.



Eugênia Fernanda Costa
Secretária Municipal de Obras Públicas,
Serviços Urbanos e Rurais.



OFÍCIO N.º: 026/2025

ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DATA: 20 de janeiro de 2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NA PONTE DO DISTRITO DO ITAIM.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de reforma da ponte do Distrito do Itaim é fundamental para resolver os problemas estruturais graves identificados pela Defesa Civil, que determinou sua interdição em 25 de outubro de 2024.

A ponte apresenta rachaduras significativas no tabuleiro, com risco iminente de colapso, colocando em perigo a segurança de transeuntes e comprometendo a funcionalidade da via.

Essa ponte é um importante meio de interligação entre Cachoeira de Minas, Pouso Alegre e a Rodovia Fernão Dias, sendo essencial para o escoamento da produção agrícola, o transporte de bens e serviços, além de atender estudantes e trabalhadores da região.

A interrupção prolongada do trânsito na área prejudica diretamente a economia local, a mobilidade dos moradores e as conexões logísticas entre as cidades.

Com o projeto já completo e detalhado, é necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar esta obra de forma eficiente, segura e dentro do prazo estimado.

A execução requer mão de obra comprometida, equipamentos específicos e experiência em obras de infraestrutura para garantir que as soluções propostas sejam executadas e restabeleçam a ponte à sua plena funcionalidade.

A prioridade dessa contratação se justifica pela urgência em atender às demandas da população, mitigar os prejuízos econômicos e sociais gerados pela interdição e garantir que uma estrutura reformada atenda aos mais elevados padrões de segurança e durabilidade.



4. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Não se aplica, pois, por ora, o município não conta com um Plano Anual de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deverá ser executado por empresa qualificada em serviços similares, que possua equipe e material para atendimento da sua execução e prazo estabelecido em cronograma, seguindo as especificações de projeto, sejam de equipamento, material e execução, de forma que os serviços sejam executados cumprindo o objeto contratado.

A empresa licitante deverá possuir objeto social compatível com objeto ora licitado. Estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira.

Deverá estar habilitada também quanto a qualificação técnica a seguir:

Apresentar prova de registro ou inscrição da mesma e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT) a que estiverem vinculados.

Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, engenheiro com atribuições prevista no artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA com registro ativo no CREA, como responsável técnico ou 01 (um) arquiteto com registro no CAU e ainda 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho. Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a licitante e indicar a execução de, no mínimo 27 m² de tabuleiro em estrutura metálica autoportante (Assoalho em Steel Deck);

A comprovação desse item poderá ser feita por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- ✓ Nome do contratado e do contratante;
- ✓ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);



- ✓ Localização do serviço;
- ✓ Serviços executados (discriminação e quantidades);
- ✓ Ser registrada(o) em conselho;

As capacitações exigidas deverão ser comprovadas por meio de certificados ou diplomas e deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A execução será descrita conforme os Projetos, que contemplará todas as informações dos serviços, suas quantidades e custos. Documentos correlatos necessários anexos a esse ETP;

- ✓ PROJETOS ESTRUTURAIS;
- ✓ PROJETO SINALIZAÇÃO;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS;
- ✓ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CRONOGRAMAS FISICO E FINANCEIRO;
- ✓ ARTs DOS PROJETOS;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado um levantamento de mercado com consultas a contratações similares em órgãos de administração pública direta e indireta, responsáveis por serviços da mesma natureza. O objetivo foi identificar as melhores práticas, metodologias de implementação e soluções técnicas adequadas para a execução dos serviços. Constatou-se que o município não dispõe de mão de obra entregue suficiente em seu quadro permanente, nem dos equipamentos necessários para a execução direta do objeto. Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma entidade privada com competência técnica e experiência comprovada para a realização do projeto. O método steel deck foi identificado como a solução mais eficiente, destacando-se pela rapidez na execução, custo competitivo e segurança estrutural, sendo ideal para atender às necessidades e à urgência da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução para a reforma da ponte do Distrito do Itaim baseia-se na aplicação do método steel deck, uma técnica extremamente reconhecida por sua eficiência, segurança e agilidade. Essa tecnologia consiste na integração de estruturas metálicas com lajes de concreto, garantindo alta resistência e estabilidade à estrutura. O método foi selecionado após



análises técnicas que destacaram sua adequação às necessidades do projeto, proporcionando uma execução mais rápida e econômica em comparação a sistemas convencionais.

Além disso, o steel deck minimiza os impactos ambientais e os transtornos na área de trabalho, sendo ideal para situações que exigem intervenções ágeis e eficazes. A sua utilização permitirá o restabelecimento do tráfego com qualidade e durabilidade, atendendo às necessidades de mobilidade da população, bem como ao escoamento da produção agrícola e ao transporte de estudantes e trabalhadores. Essa solução técnica garante que a ponte seja reformada dentro dos padrões exigidos, com maior eficiência e menor tempo de execução.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade é aquela prevista na Planilha Orçamentária, anexa a este ETP.

A planilha Orçamentária foi definida com base em critérios técnicos, levando em consideração fatores determinantes como, projetos de engenharia e aferição do local onde será executado o objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custo é aquela prevista na Planilha Orçamentária, anexa a este ETP, seguindo as precificações dos itens que compõe a obra com referência da tabela de obras públicas **SINAPI e SETOP**, com suas composições.

Estima-se uma despesa total de R\$ 111.386,85.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja visto que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a reforma da ponte do Distrito do Itaim incluem, em primeiro lugar, o restabelecimento seguro e definitivo do tráfego de veículos e pedestres, essencial para a mobilidade da população local.



A obra visa garantir a continuidade da interligação entre Cachoeira de Minas, Pouso Alegre e a Rodovia Fernão Dias, fundamental para o escoamento da produção agrícola e o transporte de bens e serviços.

Espera-se também minimizar os impactos econômicos e sociais causados pela interdição, proporcionando agilidade no posicionamento de estudantes, trabalhadores e produtores rurais.

Uma nova estrutura deverá apresentar alta durabilidade e resistência, diminuindo a necessidade de intervenções futuras e os custos de manutenção.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Antes da celebração do contrato, a administração adotará como providência a divulgação de informativos nos canais oficiais do município. As publicações irão informar à população sobre a execução da obra e a manutenção da via, destacando o impacto positivo na mobilidade e segurança local. Essa comunicação busca garantir transparência, orientar os cidadãos e minimizar transtornos durante a realização dos serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

O projeto de reforma da ponte do Distrito do Itaim terá impactos ambientais minimizados, já que a intervenção se limitará à manutenção do tabuleiro, uma vez que as cabeceiras já estão concluídas. As ações previstas serão conduzidas de forma a evitar danos ao meio ambiente, com especial atenção às áreas próximas ao curso d'água. Os executores deverão garantir o descarte adequado dos materiais utilizados, não sendo permitido deixar resíduos nas imediações da ponte ou do leito do rio.

Prevê-se a possibilidade de queda de caldo de concreto durante a execução, o que será mitigado com a construção de caixarias reforçadas para conter respingos e reduzir ao máximo o impacto. Medidas de controle serão adotadas para evitar a contaminação da água e do solo.

Além disso, poderão ocorrer impactos indiretos relacionados ao descarte de embalagens de produtos e sobras de materiais ou resíduos provenientes da demolição. A empresa responsável pela obra deverá realizar o transporte e destinação correta dos resíduos gerados, utilizando bota-fora apropriado e ambientalmente regularizado.

Os cuidados incluem a remoção adequada de materiais demolidos, garantindo que rejeitos não sejam deixados no local. Todas as etapas do projeto observarão diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.

Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro: Centro

Tel: (35) 3472-1428

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



15. ANÁLISE DE RISCOS:

Conforme anexo a este ETP.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Local: Ponte de interligação entre municípios (Cachoeira de Minas x Pouso Alegre)
Endereço: Est. Rural, s/n, Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas, MG.
Coordenadas: -22.38059826754942, -45.89364592212008
- Fonte dos recursos: Próprio
- Função: Outras obras ou serviços viários
- Regime de execução da obra: Indireta – Empreitada Global
- Classe do Objeto: Obras
- Tipo de Atividade: Construção
- Bem Público: Logradouro Público
- Percentual do BDI: 22,27%

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO:

Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade resultaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE.

Leandro Mendes Costa

Diretor dos Serviços de Engenharia
e Planejamento de Obras Públicas



ANÁLISE DE RISCOS

SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NA PONTE DO DISTRITO DO ITAIM.

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com as soluções.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2. METODOLOGIA

Como metodologia utilizada para análise, as probabilidades e impactos dos riscos identificados serão classificados como: baixa(o), quando a chance de ocorrer for pequena e a consequência desprezível; média(o), quando houver certa chance de ocorrer e a consequência considerável; e, por último, alta(o), quando a chance de ocorrer for quase certa e a consequência de extrema importância. Após a classificação realizada, uma matriz de riscos será montada conforme a classificação de cada risco para definição das respostas de atuação. A Figura 1, a seguir, será utilizada como referência:



		PROBABILIDADE X IMPACTO		
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
PROBABILIDADE	Alto (3)	3	6	9
	Médio (2)	2	4	6
	Baixo (1)	1	2	3
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
		IMPACTO		

Figura 1 - Matriz de Probabilidade x Impacto

3. MAPA DE RISCO

Para a identificação de riscos, utilizou-se pesquisas em outros processos de contratação de anos anteriores. A identificação resultou no mapa de riscos disposto no quadro 1 abaixo. A partir dele, será elaborado o tratamento dos riscos.

ID	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	2	2	4
R02	PROJETO MAL ELABORADO	1	3	3
R03	FALHA NA EXECUÇÃO DA OBRA	1	3	3
R04	INTEMPÉRIAS	2	2	4
R05	DESCUMPRIMENTO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	2	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.

Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro: Centro

Tel: (35) 3472-1428

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



4. TRATAMENTO DE RISCO

R01	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Preços incompatíveis com o mercado, empresas desinteressadas na licitação.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Atraso no processo de contratação e repetição dos trâmites do processo.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Elaboração da planilha orçamentária coerente com os preços de mercado.					

R02	PROJETO MAL ELABORADO					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Falta de planejamento do setor responsável.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Os serviços contemplados na obra não serão suficientes para concluir o objeto.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Prevenção, revisão do projeto por pessoal qualificado.					

R03	FALHA NA EXECUÇÃO DA OBRA					
	PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Mão-de-obra desqualificada e produto sem qualidade.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Instalações ruins, apresentando avarias.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Contratar empresa especializada e a fiscalização dos serviços.					

R04	INTEMPÉRIES					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1	CAUSA					
1.1	Chuvas fortes durante a execução da obra.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Perca de material e serviços executados.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Constar no Termo de Referência que a contratada assumirá o risco e arcará com o retrabalho.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.

Rua Padre Sérgio, nº 237 – Bairro: Centro

Tel: (35) 3472-1428

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



R05	DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO					
	PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
	IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA X
1	CAUSA					
1.1	Contratada não atende ao cronograma da obra.					
2	CONSEQUENCIA					
2.1	Atraso da Obra.					
3	TRATAMENTO					
3.1	Constar no Termo de Referência sanções relativas ao descumprimento do cronograma.					


Eugênia Fernanda Costa
Secretária Municipal de Obras Públicas,
Serviços Urbanos e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

(Local e data)

AO SETOR DE LICITAÇÕES/A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Declaramos aceitos os termos do **AVISO DE DISPENSA**, e apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NA PONTE DO DISTRITO DO ITAIM**, conforme relação quantitativa especificada nos projetos que acompanham o Aviso de Dispensa.

PREÇO:

O valor global da proposta é de R\$

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da proposta.

- A planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro seguem anexados a presente proposta.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: Banco Código Ag. CC.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal/ CPF:

EMPRESA : CNPJ:.....

ENDEREÇO :

Tel.: E-mail.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Declaramos que conhecemos a localidade/dependência da obra nas condições que se encontram, que nos responsabilizamos por quaisquer eventualidades futuras, no que tange ao conhecimento do objeto supramencionado. Assume os eventuais riscos a serem enfrentados relativos ao local onde serão futuramente executadas, não cabendo qualquer questionamento posterior no que tange a acessibilidade, local, disponibilidade de água, luz, avarias em relação ao solo, bem como todo e qualquer fator relevante na execução do objeto.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

•Prezado proponente, avaliar se a empresa se enquadra no benefício abaixo mencionado. Do contrário, remover parágrafo.

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025 – DISPENSA N.º 0__/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-x.946.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NA PONTE DO DISTRITO ITAIM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Aviso da Dispensa;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de entrega.

2.2. O prazo de entrega e conclusão do objeto, é aquele que consta no Cronograma Físico Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:
- 02.07.01.26.782.2601.1023.4.4.90.51 – 497.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, DE DE 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA